

CÓDIGO

ÉTICA E CONDUTA

Leia com atenção



Prezados trabalhadores

Queremos ser uma referência como uma solução confiável para as atividades de reparo, construção naval/offshore e base logística, gerando valor de forma sustentável e provendo respeito e bom relacionamento com trabalhadores, clientes, fornecedores, governo, investidores e sociedade.

Apregoamos a importância de nossos valores dentre os quais destacamos a ética, segurança e responsabilidade socioambiental como a base de tudo que buscamos no desenvolvimento de nossos negócios.

Sermos éticos e honestos em nossos relacionamentos não é mérito algum e sim uma obrigação antes de mais nada, isso é a base da formação de um indivíduo. Se faz, portanto, necessário que cada um de vocês leia, entenda e cumpra nosso código de ética.

Os gestores devem tomar todas as medidas razoáveis para garantir que as pessoas pelo qual eles sejam responsáveis estejam cientes e mantenham os comportamentos descritos em nosso código de ética.

O código de ética expõe os compromissos e as responsabilidades que os trabalhadores do Estaleiro devem assumir na gestão dos negócios e atividades que desenvolvam em razão de suas funções.

Caracterizamos como conduta irregular qualquer ato realizado por parte dos trabalhadores que não cumpram ou que violem o estabelecido neste documento como, regulamentos internos, externos e na legislação brasileira em vigor.

É obrigação de todos os trabalhadores denunciarem qualquer situação decorrente de uma conduta irregular, assim você estará nos ajudando cada vez mais a crescermos de forma sustentável.

Miro Arantes - CEO

Introdução

O código expõe os compromissos e as responsabilidades éticas que os trabalhadores do Estaleiro devem assumir, na gestão dos negócios e atividades que desenvolvam em razão de suas funções no Estaleiro.

Âmbito da aplicação

Aplicam-se a todos os funcionários especificamente ao CEO, diretores, gerentes e qualquer pessoa que desempenhe funções no Estaleiro em matérias próprias à mesma, independentemente da denominação que for concedida.

Nosso propósito

É ser referência como Estaleiro para as atividades de reparo, construção naval/offshore e base logística, gerando valor de forma sustentável e provendo respeito e bom relacionamento com trabalhadores, clientes, fornecedores, governo, investidores e sociedade.

Nossos valores

Valorização de Nossa Equipe: Nosso maior patrimônio, reconhecemos nossos trabalhadores como nosso ativo mais valioso.

Trabalho em Equipe: Promovemos o trabalho conjunto como meio para alcançar nossos objetivos.

Senso de Dono: Assumimos responsabilidade e comprometemo-nos com nossas ações e decisões.

Compromisso com Segurança e Sustentabilidade: Valorizamos a segurança de nossos trabalhadores e parceiros e agimos de forma responsável em relação ao meio ambiente e à sociedade.

Práticas Ética e Inovadoras: Mantemos padrões éticos elevados e incentivamos a busca constante por inovação. No cerne de nossa ética está competência com a busca de resultados.

Foco em resultados: Mais que atingir metas, buscamos conquistar a confiança e a satisfação de nossos clientes.

Seção 1: Relações com os trabalhadores

1.1 Integridade pessoal

A política do Estaleiro é promover e valorizar a dignidade pessoal, razão pela qual rejeita e proíbe qualquer discriminação com base na raça ou etnia, nacionalidade, situação socioeconômica, idioma, ideologia ou opinião política, religião ou crença, associação ou participação em organizações sindicais ou a falta destas, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, idade, filiação, aparência pessoal e doença ou deficiência. A proibição da discriminação inclui os processos de recrutamento, contratação, termos e condições de emprego, tais como tarefas a serem realizadas, capacitação, remuneração, benefícios, promoção, transferência, disciplina e tratamento.

1.2 Relações sindicais

Todos os trabalhadores têm o direito de formar sindicatos, associações de trabalhadores e de afiliar-se aos mesmos, exceto para os casos especificados na legislação, com a única condição de cumprir com a lei e com os estatutos da mesma.

1.3 Papel do líder

É responsabilidade de cada líder, independentemente do nível hierárquico, estar familiarizado como adotar e promover ativamente o código de ética e conduta. É crucial que eles garantam a aplicação constante e a compreensão por parte de suas equipes, eliminando qualquer possibilidade de desvios éticos.

É imperativo que os líderes sirvam como um exemplo inquestionável de conduta ética. Eles não devem fazer uso de suas posições para obter qualquer forma de vantagem, favores ou benefícios pessoais.

É estritamente exigido que os trabalhadores respeitem seus colegas, e não é tolerada nenhuma ação que possa ser interpretada como abuso de autoridade ou assédio, sob qualquer circunstância.

1.4 Ambiente e condições de trabalho

A Organização está fortemente empenhada em oferecer aos seus trabalhadores um ambiente de trabalho seguro, sem riscos que ameacem sua segurança e saúde, fornecendo, quando necessário, roupas ou equipamentos de proteção adequados e treinamento, a fim de evitar o risco de acidentes ou de efeitos prejudiciais à saúde.

Proteger a segurança dos trabalhadores e os locais de trabalho é fundamental. Os trabalhadores devem entender e seguir os procedimentos de segurança do Estaleiro e comunicar imediatamente qualquer circunstância que pareça representar uma ameaça para eles, outros indivíduos, propriedade do Estaleiro ou propriedade de terceiros. Não se pode falar em segurança física sem antes garantir a segurança psicológica. Ambas caminham juntas e são igualmente essenciais para um ambiente verdadeiramente seguro.

1.5 Uso de álcool, drogas e cigarro

Os trabalhadores enquanto estiverem no ambiente de trabalho ou ao representarem o Estaleiro em tarefas externas devem ser capazes de desempenhar as suas funções sem serem afetados por drogas ilegais ou legais, incluindo o álcool.

O álcool não deve ser oferecido ou consumido em nenhum local do Estaleiro, incluindo escritórios ou áreas de operações.

Sem prejuízo do disposto acima, haverá circunstâncias especiais (determinadas comemorações), nas quais a alta administração poderá autorizar o consumo moderado de álcool dentro das instalações do Estaleiro, em horários e espaços definidos especialmente para tanto.

1.6 Suborno

O Estaleiro proíbe o suborno em todos os seus negócios. O suborno inclui a realização de doação de bens materiais a uma pessoa deliberadamente para distorcer um processo apropriado de tomada de decisão, para influenciar na decisão de uma pessoa, para incentivá-la a garantir uma vantagem comercial imprópria ou para estabelecer um acordo desonesto.

1.7 Uso dos bens do Estaleiro

Todos os trabalhadores do Estaleiro são responsáveis por proteger e usar adequadamente os ativos do Estaleiro sob seu controle.

As precauções apropriadas devem ser tomadas para impedir o roubo, dano, mau uso ou dano intencional de tais ativos.

Prezamos a utilização das nossas redes digitais e todas as nossas ferramentas de comunicação física ou virtual disponibilizadas pela organização, inclusive e-mails corporativos, que sejam utilizados quando necessário de maneira responsável e ética.

1.8 Respeito aos direitos humanos

Respeitar e valorizar a diversidade, história e costumes culturais. Contribuir para a prosperidade e o progresso da sociedade. Criar um ambiente de trabalho saudável e livre de preconceitos, discriminação, assédio e abuso de poder. Promover uma cultura de disseminação de conhecimentos e promover a capacitação contínua para todos os profissionais.

A organização repudia qualquer ação antiética ou de natureza sexual.

1.9 Utilização telefone celular

É proibido fotografar, filmar ou usar o telefone celular na área industrial sem autorização do superior imediato.

Somente será permitido a utilização fora da área industrial e em local abrigado.

Seção 2: Clientes e Fornecedores

2.1 Relação com os fornecedores

A seleção e contratação dos fornecedores deverá sempre ser baseada em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades do Estaleiro, e deverão ser conduzidas através de fatores objetivos como a concorrência, preço, prazo e qualidade. Deverá somente ser revisado pela gerencia de suprimentos.

2.2 Relação com os clientes

O compromisso com a satisfação dos clientes do Estaleiro deverá ser refletido a respeito dos seus direitos e na busca constante por soluções que atendam aos seus interesses, sempre de acordo com os objetivos de desenvolvimento, rentabilidade do Estaleiro e pesquisa satisfação.

2.3 Conflito de interesses

Todos os trabalhadores devem estar sempre atentos às situações que possam comprometer a confiança neles depositada pelo Estaleiro e evitar qualquer conflito entre seus interesses particulares e os do Estaleiro.

Para este efeito, deverá ser interpretado como um conflito de interesses “a incompatibilidade que ocorre em todo ato ou negociação entre o Estaleiro e uma pessoa relacionada, quando entre esta última e quem avalia, realiza ou decide tal ato e/ou participa na administração, supervisão ou controle dos processos derivados da mesma, existam relações de negócios, de parentesco ou de afetividade que presumam a falta de independência ou imparcialidade, tudo o que aumenta a possibilidade de beneficiar, de forma direta ou indireta, e de forma indevida ou indiferente à pessoa envolvida e/ou aos trabalhadores do Estaleiro participante de qualquer dos atos descritos acima.

Ao lidar com fornecedores, clientes e outras pessoas que possuam relações comerciais com o Estaleiro, quando houver conflitos de interesse, os trabalhadores devem abster-se de tomar decisões pela mesma, comunicando ao seu superior direto sobre a existência da referida relação para que as decisões sejam tomadas pelas partes interessadas.

Para novas contratações devem ser verificadas futuras subordinação hierárquica direta cônjuge, companheiro (a) ou parente de linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

2.4 Atenções e presentes

É proibido aos trabalhadores oferecer ou dar presentes a funcionários públicos e/ou privados (nacionais ou estrangeiros), bem como recebê-los como parte de seu pagamento, quando esses presentes possam ser interpretados como sendo algo que ultrapassa as práticas comerciais ou cortesia normais quando tal ação

representa uma violação das leis, regulamentos e políticas do Estaleiro, ou quando tal ação possa perturbar ou afetar a boa imagem e reputação da mesma. Entre os casos mencionados anteriormente encontram-se, dentre outros:

- Viagens patrocinadas, se houver um propósito comercial válido para participar de um evento ou função, o Estaleiro pagará os custos de viagem e/ou alojamento;
- Presentes, favores ou qualquer outra forma de hospitalidade ou entretenimento em resposta a ou em troca de serviços ou informações comerciais.

Constituem uma exceção do exposto anteriormente os convites para jantares ou eventos com o motivo de uma reunião de trabalho. Desde que não signifique, em hipótese alguma, um compromisso, influência, ou que em seu caráter, natureza ou frequência, possa ser interpretada como uma tentativa deliberada de afetar a independência, imparcialidade ou critério do trabalhador.

2.5 Promover a concorrência de maneira justa e leal

Práticas anticoncorrenciais não serão toleradas, como a participação em cartéis, combinação de preço, ou quaisquer atos que atentem contra a livre concorrência. O Estaleiro Mauá atuará sempre em conformidade com as normas e as leis que visam preservar a natureza competitiva das concorrências públicas e privadas. É vedada qualquer prática ou ato que vise frustrar ou fraudar o caráter competitivo destes procedimentos. Os trabalhadores não deverão trocar informações com seus concorrentes em processos licitatórios. A obtenção de informações que servirão de base para nossas decisões comerciais deve ocorrer de maneira lícita e transparente, preservando o sigilo das informações em nosso poder.

Seção 3: Investidores e Informação

O Estaleiro é o depositário de confiança de seus acionistas que esperam que as decisões e os comportamentos dos seus membros sejam orientados à criação de valor e para quem devemos a maior transparência.

Da mesma forma, procura lhes fornecer uma rentabilidade, adequado às condições do mercado com um modelo de negócios sólido e de futuro.

3.1 Exatidão da informação

Todos os trabalhadores devem ter o máximo de cuidado e diligência para assegurar que todas as informações que são preparadas ou entregues, especialmente aquelas apresentadas aos acionistas e as divulgadas ao mercado ou ao público e aquelas apresentadas às entidades reguladoras ou órgãos fiscalizadores, são verdadeiras, precisas e suficientes.

A este respeito, é especialmente proibido aos trabalhadores:

- Induzir outros trabalhadores ou aos auditores ou qualificadores, a prestar contas irregulares, apresentar informações falsas ou ocultar informação.
- Apresentar contas irregulares à diretoria ou aos acionistas, informações falsas e ocultar informações relevantes.

3.2 Informação contábil

A contabilidade é essencial para a administração e o controle de gestão dos negócios do Estaleiro, sendo a fonte de todas as informações financeiras que o Estaleiro oferece aos seus acionistas, autoridades reguladoras, investidores, parceiros de negócios, trabalhadores e ao público em geral. Neste contexto, é obrigação de cada trabalhador, dentro das funções do cargo que desempenha, certificar-se de que:

- As políticas e práticas de contabilidade do estaleiro estejam baseadas nas normas legais e regulamentos em vigor e nas normas contábeis ou na norma em vigor em cada país onde o Estaleiro atue.

3.3 Independência dos auditores externos e internos

É obrigação especial dos trabalhadores preservar em todos os momentos e circunstâncias, a independência dos auditores externos / internos do Estaleiro, sem exercer qualquer influência imprópria nas auditorias externas / internas.

3.4 Informação confidencial

Os trabalhadores têm a obrigação de manter sigilo e discrição em relação a assuntos do Estaleiro sobre os quais se toma conhecimento em razão das suas funções, a menos que sua revelação seja necessária por motivos de negócios e tenham sido tomadas as devidas medidas para evitar o seu mau uso, ou quando deva ser informada a uma autoridade de acordo com as normas legais ou regulamentos aplicáveis.

Seção 4: Comunidade e Governo

4.1 Meio ambiente

O Estaleiro está comprometido com o cuidado com o meio ambiente. Consequentemente, cada trabalhador se compromete, e é responsável por realizar as suas operações e prestar os seus serviços, tendo o cuidado de mitigar o seu impacto no meio ambiente e, em todo caso, no que diz respeito a cumprir integralmente a legislação em vigor.

4.2 Contribuições e atividades políticas

O foco do Estaleiro sobre a participação corporativa em atividades políticas é simples e aplica-se: O Estaleiro não fará contribuições políticas em dinheiro ou em espécie, em qualquer lugar onde ela opera e não irá participar diretamente nas atividades dos partidos políticos. Os trabalhadores podem participar como indivíduos nos processos políticos desde que fique claro que, ao fazê-lo, eles não estejam representando o Estaleiro.

4.3 Doações

Cabe o CEO avaliar junto aos acionistas.

Seção 5: Condutas irregulares

Para os efeitos deste código, fica entendido como "conduta irregular" qualquer ato realizado por parte dos trabalhadores que não cumpram ou que violem o estabelecido neste código, nos regulamentos internos e externos do Estaleiro e na legislação em vigor.

É obrigação de todos os trabalhadores denunciarem qualquer situação decorrente de uma conduta irregular, através dos canais competentes de denuncia (SITE / URNA).

O Estaleiro aplicará um padrão comum em relação à identificação, avaliação e denúncia dos atos irregulares que eventualmente possam ser cometidos dentro da mesma.

O Estaleiro se compromete a proteger o anonimato do denunciante e proíbe qualquer forma de punição, ação disciplinar ou de retaliação contra qualquer trabalhador por levantar ou ajudar a abordar uma verdadeira preocupação da conduta de negócio.

Seção 6: Treinamento

A organização promove treinamentos abrangente e de maneira eficaz para todos os trabalhadores, no sentido de garantir a implementação, compreensão e a aplicação contínua do presente código, incluindo as atualizações que forem pertinentes.

Seção 7: Privacidade e Proteção de Dados

Sobre a privacidade e proteção de dados é dever do Estaleiro garantir: o direito à privacidade de seus trabalhadores e do público de interesse, bem como a confidencialidade dos dados pessoais a que tiver acesso, conferindo ampla acessibilidade ao seu respectivo titular e deles fazendo uso apenas para fins apropriados e legalmente permitidos; a sua conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, especialmente a Lei nº 13.709/18 (LGPD) e demais leis aplicáveis ("Leis de Proteção de Dados Aplicáveis"), bem como observar os procedimentos e políticas de proteção de dados pessoais e de privacidade do Estaleiro.

Os trabalhadores têm como dever:

Possuir a exata compreensão de que o tratamento de dados pessoais é permitido apenas para fins específicos, definidos e legítimos e desde que previsto em uma das hipóteses legais descritas nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis;

Observar e cumprir os procedimentos e políticas de privacidade e proteção de dados pessoais; verificar quais dados pessoais são realmente necessários para o desenvolvimento de sua atividade antes de coletá-los, acessá-los, utilizá-los, armazená-los, divulgá-los ou de realizar qualquer outro tipo de tratamento previsto nas Leis de Proteção de Dados Aplicáveis.

Seção 8: Canal de Denúncias

A Organização disponibiliza um canal de denúncias para o reporte de preocupações ou violações do código de ética e conduta e demais procedimentos do seu sistema de Antissuborno. Qualquer pessoa pode reportar uma preocupação ou violação por meio do seguinte canal:

- Acesse pelo website do Estaleiro Mauá:

<https://www.estaleiromaua.ind.br/canal-de-denuncias/>

- Ou utilize o QR Code para acesso direto:



Para os trabalhadores, o Mauá disponibiliza uma urna na área de lazer que também está à disposição para as denúncias.

O canal é confidencial e pode ser utilizado de forma anônima para trabalhadores e partes interessadas reportarem ou buscarem suporte para preocupações de conduta e ética relacionadas a potenciais violações referentes ao Código e/ou Política Antissuborno do Mauá, ou de qualquer lei ou regulamento aplicável ao Sistema/Antissuborno.

A organização não tolera qualquer retaliação, direta ou indireta, contra qualquer pessoa que reporte, por meio do canal disponibilizado pelo Estaleiro, uma preocupação de boa-fé referente a Corrupção/Suborno real ou em potencial.

O anonimato do denunciante é rigorosamente preservado pela organização.

Todas as denúncias recebidas pelo nosso canal de denúncia serão analisadas pelo comitê permanentemente no sentido de garantir que o código de ética e conduta seja respeitado e as medidas adequadas serão tomadas com precisão e atenção.

Para esclarecer quaisquer questões não contempladas neste documento, orientamos que as dúvidas sejam direcionadas a chefe de compliance.

Seção 9: Comitê de Ética

A implementação e supervisão do código de ética e conduta do Estaleiro Mauá é responsabilidade do comitê de ética e compliance, cabendo ao mesmo esclarecer dúvidas a respeito da interpretação deste guia e deliberar casos omissos.

Medidas Disciplinares - Os trabalhadores que comprovadamente descumprirem ou não observarem as orientações previstas neste código de ética e conduta estarão sujeitos às medidas disciplinares pertinentes, observada a gravidade das condutas e eventual reincidência na prática do ato.

Conforme avaliação e nível da gravidade do ato infrator, poderá ser considerada a aplicação de "Orientação" ao trabalhador, passando a ser passível de punição disciplinar ou administrativa em caso de reincidência. São classificadas como Medidas disciplinares:

- a) Advertência escrita;
- b) Suspensão;
- c) Demissão.



www.estaleiromaua.ind.br

